



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ**  
**MATIPÓ - ESTADO DE MINAS GERAIS**

**LEI N.º 1.908/2006**  
**De 1º de agosto de 2006.**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial, e dá outras providências.*

O Povo do Município de Matipó, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Joaquim Bifano Magalhães, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, em dotações do orçamento vigente, previsto na Lei Municipal n.º 1.889/2005, no valor total de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais), conforme segue:

02 – Executivo	
02.07 – Secretaria de Administração e Fazenda	
02.07.01 – Departamento de Administração	
0005 – Apoio Administrativo	
24 – Comunicações	
721 – Comunicações Postais	
2.078 – Manutenção de Convênio Correios	R\$ 700,00
3190 04 – Contratação por tempo determinado .....	R\$ 2.800,00
3390 30 – Material de consumo .....	R\$ 3.500,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$ 3.500,00</b>

**Art. 2º** - Para a execução desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações orçamentárias, em virtude de excesso de arrecadação.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Matipó, ao 1º de agosto de 2006.

  
**Joaquim Bifano Magalhães**  
**Prefeito Municipal**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ**  
**MATIPÓ - ESTADO DE MINAS GERAIS**

**LEI N.º 1.898/2006**  
**De 30 de março de 2006.**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial, e dá outras providências.*

O Povo do Município de Matipó, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Joaquim Bifano Magalhães, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, em dotações do orçamento vigente, previsto na Lei Municipal n.º 1.889/2005, no valor total de R\$135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), conforme segue:

02 – Executivo	
02.10 – Secretaria de Obras e Desenvolvimento	
02.10.01 – Departamento de Obras	
26 – Transporte	
782 – Transporte Rodoviário	
0032 – Conservação de Rodovias	
1.016 – Construção/Reforma de Pontes Urbanas e Vicinais	
4490 51 – Obras e Instalações .....	R\$ 30.000,00
27 – Desporto e Lazer	
812 – Desporto Comunitário	
0031 – Programação da Infraestrutura Urbana	
1.017 – Construção/Reforma de Campo de Futebol	
4490 51 – Obras e Instalações .....	<u>R\$105.000,00</u>
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$135.000,00</b>

**Art. 2º** - Para a execução desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações orçamentárias, em virtude de excesso de arrecadação.

**Art. 3º** - Ficam alterados os Anexos I e III da Lei Municipal n.º 1.890/2006, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2006-2009, e dá outras providências, de modo a contemplar o disposto no artigo 1º desta Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de abril de 2006.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Matipó, aos 30 de março de 2006.

  
**Joaquim Bifano Magalhães**  
**Prefeito Municipal**